

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **15 de dezembro de 2022**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou por aclamação e por unanimidade, os seguintes encaminhamentos:

- 1º. Aprovado o calendário de reuniões do Plenário para o ano de 2023;
- 2º Que a gestão municipal reveja a previsão de renovação do parque tecnológico dos Hospitais na Programação Anual de Saúde e que o CMS possa acompanhar a situação que foi apresentada na em Plenário;
3. Retomar os planos de cada hospital próprio do município, que já estaria no Plano Municipal de Saúde e que a gestão apresente em plenário do CMS;
4. Retomar a discussão da discussão sobre as condições de atendimento dos serviços do PACS - PESH (reposição de profissional de psicologia, que está com concurso homologado), serviço de odontologia e setor de radiologia;
5. Que o CMS cobre da gestão a reposição das vacâncias de profissionais nos serviços de saúde do município;
6. SIMPA reunirá com gestão para processo de cobrança à gestão denexo causal entre as condições de trabalho e o acidentes em decorrência disso, através de preenchimento de CAT/notificação de acidente de trabalho - que o CMS possa acompanhar junto;
7. Retomar fiscalização das unidades de saúde, em relação às condições de atendimento e a disponibilidade de trabalhadores.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

Sobre a Farmácia de Medicação Especial

1. Que a gestão faça uma nova apresentação sobre o tema, mais aprofundada e estruturada para o controle Social;
2. Formalizar os questionamentos não respondidos na Plenária sobre a Farmácia de Medicamentos Especiais;
3. Reprovação desse modelo de contratualização para a Farmácia de Medicação Especial que está sendo executada;
4. Comunicação ao MPE RS sobre as divergências do que está no plano e o que está sendo apresentado no cotidiano do serviço;
3. Que a gestão da Farmácia de Medicamentos Especiais fique sob gestão da Assistência Farmacêutica municipal, reiterando a necessidade de uma coordenação da Assistência Farmacêutica de forma transversal, em todos os pontos da Assistência Farmacêutica

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.



Tiana Brum de Jesus
Coordenadora do CMS/POA